



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Outros atos	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	7
Dispensas	7
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.287, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Denomina “Roselí Batista dos Santos Araujo” a Rua 07 do Loteamento “Residencial Vale Verde”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Roselí Batista dos Santos Araujo” a Rua 07 do Loteamento “Residencial Vale Verde”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 08 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.288, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Denomina “Agostinho Francisco” a Rua 06 do Loteamento “Residencial Flora”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Agostinho Francisco” a Rua 06 do Loteamento “Residencial Flora”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 08 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.289, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Denomina “Praça Fernando Augusto de Lima Coqueiro” o

Sistema de Lazer do Loteamento “Residencial Flora”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Praça Fernando Augusto de Lima Coqueiro” o Sistema de Lazer do Loteamento “Residencial Flora”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 08 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.723, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 1.366, de 28/11/13, para tratar do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O caput do artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.366, de 28/11/13, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados os empregos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, com exercício, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos a seguir especificados:”

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.366, de 28/11/13, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 4º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde é de responsabilidade da União, que procederá o repasse da referida verba ao Município, que poderá estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, conforme houver disponibilidade financeira.

§ 5º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/22.

§ 6º - Fica criado na Tabela de Vencimentos do Município a referência específica para os Agentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 3 de 8

Comunitários de Saúde estabelecida como: Emprego: ACS/ vencimento: 02 (dois) salários mínimos.

§ 7º - Os Agentes Comunitários de Saúde terão, também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial, paga pelo Regime Geral de Previdência, segundo as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.213, de 24/07/91; e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, em percentual a ser apurado em laudo do ambiente de trabalho, segundo a NR 15."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar terão como fonte de recurso, quanto aos salários, os repasses da União; quanto aos consectários ao salário, como: horas extras, adicional noturno, férias e o terço constitucional e adicional de insalubridade, os recursos do Município, que as consignará no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Os efeitos remuneratórios desta Lei Complementar retroagirão à data da publicação da Emenda Constitucional nº 120/22, que se deu em 06/05/22.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.724, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 1.510, de 05/05/16, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 1.577, de 06/12/17, para tratar do piso nacional dos Agentes de Combate a Endemias.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O caput do artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.510, de 05/05/16, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 1.577, de 06/12/17, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados os empregos de Agentes de Combate a Endemias - ACE, com exercício, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos a seguir especificados:"

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.510, de

05/05/16, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 3º - O vencimento dos Agentes de Combate a Endemias é de responsabilidade da União, que procederá o repasse da referida verba ao Município, que poderá estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, conforme houver disponibilidade financeira.

§ 5º - O vencimento dos Agentes de Combate a Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/22.

§ 6º - Fica criado na Tabela de Vencimentos do Município a referência específica para os Agentes de Combate a Endemias estabelecida como: Emprego: ACE/ vencimento: 02 (dois) salários mínimos.

§ 7º - Os Agentes de Combate a Endemias terão, também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial, paga pelo Regime Geral de Previdência, segundo as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.213, de 24/07/91; e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, em percentual a ser apurado em laudo do ambiente de trabalho, segundo a NR 15."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar terão como fonte de recurso quanto aos salários, os repasses da União, quanto aos consectários ao salário, como: horas extras, adicional noturno, férias e o terço constitucional e adicional de insalubridade, os recursos do Município, que as consignará no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Os efeitos remuneratórios desta Lei Complementar retroagirão à data da publicação da Emenda Constitucional nº 120/22, que se deu em 06/05/22.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.286, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 45.014,41, destinado ao Setor de Benefícios Eventuais, em virtude de vulnerabilidade temporária e para o Programa de Fortalecimento do CadÚnico, proveniente de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 4 de 8

recursos estaduais.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.014,41 (quarenta e cinco mil, quatorze reais e quarenta e um centavos), destinado ao Setor de Benefícios Eventuais, em virtude de vulnerabilidade temporária e para o Programa de Fortalecimento do CadÚnico, proveniente de recursos estaduais, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.490 - Atendimento à População - Rede Especial e Básica

XXX-3.3.90.32.00-02-500.0096 - Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita.....R\$ 26.736,19

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.484 - CadÚnico - Bolsa Família

XXX-3.3.90.39.00-02-500.0097 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 16.463,89

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-1.555 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES - CADÚNICO - BOLSA FAMÍLIA

XXX-4.4.90.52.00-02-500.0097 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.814,33

TOTAL.....R\$ 45.014,41

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, de acordo com transferências de recursos do Governo Estadual.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,

em 05 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 42.556, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.ª **Breda Carla Nascimento**, matrícula 5220/2, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 26/07/2022, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 04 de agosto de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.557, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.ª **Paula Mayara Oliveira Fernandes**, matrícula 5350/1, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Matemática - Temporário**, a partir de 28/07/2022, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 04 de agosto de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.558, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Simone Franco Moretin Aleixo**, matrícula 1551/2, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na EDUCAÇÃO - NAIAEE PROF ELIZABETH GUEDES CHINALI, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 21/07/2022 a 04/08/2022, concedidos conforme Portaria nº 42.479, de 22/07/2022, referente ao período de 03/02/2014 a 02/02/2019, restando saldo de 75 (setenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de agosto de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 5 de 8

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
04 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.560, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DETERMINA** imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal, Sr.^a **Rosana Maria do Vale Barreira**, matrícula 2206/1, Enfermeiro, referência 8“A”, lotado(a) no(a) SAUDE - CASA DA MULHER, pela inobservância do artigo 64, incisos I, III e IV, sujeita às penalidades previstas no artigo 72, todos constantes do Estatuto dos Funcionários e Servidores Públicos Civis do Município de Lins, (Lei Complementar nº. 97/92), conforme Processo Administrativo Comum nº. 6.687/2022, oriundo da SAÚDE - DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL, nomeando para constituírem a Comissão Processante a Sr.^a **Juliana Sanches Ravagnani**, matrícula 4249/1, Enfermeiro, referência 8 “A”, a Sr.^a **Larissa da Costa Galinari**, matrícula 4254/1, Enfermeiro, referência 8 “A” e a Sr.^a **Ana Hilara Mancuso Gouvea**, matrícula 4533/1, Enfermeiro, referência 8 “A”, sob a presidência da primeira nomeada e com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do processo, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 04 de agosto de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
04 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.561, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sr.^a **Marcela Benedita Demazi Bressan**, matrícula 5200/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, CRC nº 325290/O-0 e o Sr. **Marco Aurélio Mirandola**, matrícula 3969/1, Engenheiro, referência 10 “A”, CREA nº 5060046754-SP, devidamente habilitados da Prefeitura, para exercer, respectivamente, a função de Gestora e Responsável Técnico do Convênio Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, referente a construção do Muro de Arrimo da USF Santa Terezinha, demanda 021387 do SP Sem Papel.

Lins, 05 de agosto de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
05 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.562, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** substituir o servidor público municipal, Sr. **Mauricio Joaquim dos Santos**, matrícula 4003/2, Agente Administrativo, referência 5“A”, membro designado pela Portaria nº 42.477, de 21/07/2022, pelo Sr. **Alexandre Higasa Kubo**, matrícula 3823/2, Agente Administrativo, referência 5 “A”, cabendo ao nomeado a presidência da Comissão, ratificando-se em todos os demais termos a referida Portaria,.

Lins, 05 de agosto de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
05 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.563, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** substituir o servidor público municipal, Sr. **Ailton Aparecido Freires**, matrícula 1766/1, Fiscal de Tributos, referência 4“A”, membro designado pela Portaria nº 42.421, de 11/07/2022, pelo Sr. **Gilson José Parente**, matrícula 1807/1, Fiscal de Tributos, referência 4 “A”, cabendo ao nomeado a presidência da Comissão, ratificando-se em todos os demais termos a referida Portaria.

Lins, 05 de agosto de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
05 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.564, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 42.307, de 12/05/2022, incumbida de apurar fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº. 4.794/2022, de 05/05/2022, no sentido de determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido Processo, no âmbito administrativo.

Lins, 05 de agosto de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
05 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 6 de 8

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.566, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** os funcionários, Sr.^a **Cleide de Almeida Cruz**, matrícula 380/1, Agente Administrativo, referência 5 "A" e o Sr. **Massaru Inagaki**, matrícula 5285/1, Agente Administrativo, referência 5 "A", para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 8.416/2022, oriundo da SAÚDE - SAÚDE COLETIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 05 de agosto de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em

05 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Outros atos

ATOS DECISÓRIOS

Os Diretores das escolas abaixo relacionadas, com fundamento nos artigos 4º e 6º do Decreto nº 11.962 de 27/11/2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 12.025 de 24/01/2020, e na Instrução nº 300, de 30 de novembro de 2021, expedem os seguintes Atos Decisórios:

NAIAEE PROF.^a "ELIZABETH GUEDES CHINALI"

Ato Decisório nº 089/2022, de 04/02/2022 - REGINA CELIA GOMES ALEIXO, RG 29.698.200-3, Professor de Educação Básica I (Apoio Pedagógico) - Efetivo, cargo (II), com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I - Efetivo, cargo (I), na EMEF "DOM WALTER BINI" - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 090/2022, de 11/02/2022 - FERNANDA SUTTI LOPES MORENO CAETANO, RG 29.439.864-8, Professor de Educação Básica I, Efetivo, cargo (I), com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Diretor de Escola - Efetivo, cargo (II), na EMEF "JOAO ALVES DA COSTA" - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEF "PROF.^a MARIA CRISTINA SUTTI LOPES MORENO"

Ato Decisório nº 091/2022, de 16/02/2022 - MARCELA EVELYN SERRA SILVA CACERES, RG 42.662.303-4, Professor de Educação Básica I, ACT, com carga horária de 32 horas semanais, ACUMULA com Diretor de Escola - Efetivo, na EMEI "MARIA APARECIDA ZANI BERTIN" - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEF "GESSY MARTINS BEOZZO"

Ato Decisório nº 092/2022, de 18/02/2022 - SILVANA MARISOL BERNAL PEZOA, RG 52.207.928-3, Professor de Educação Básica II - ACT, com carga horária de 35 horas

semanais, ACUMULA com Professora de Educação Básica II - ACT, na "EMEB PROF.ANTÔNIO RUBI GIMENES", em Cafelândia /SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI "ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR"

Ato Decisório nº 093/2022, de 28/04/2022 - MARIA IZILDA RITA MILANI, RG 18.817.180-0, Professor de Educação Básica I - ACT, com carga horária de 15 horas semanais, ACUMULA com Professora de Educação II, aposentada pela Secretaria da Educação do Estado de SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEF "JOAO ALVES DA COSTA"

Ato Decisório nº 094/2022, de 18/05/2022 - JULIANA CORREA MARIANO, RG 23.788.717-4, Professor de Educação Básica II - Efetivo, com carga horária de 20 horas semanais, ACUMULA com Professor Coordenador - Designado, na EE "ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR" em Guaíçara/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI "MÃE COMERCÍARIA NEUZA CURY JORGE" - UNIDADE I

Ato Decisório nº 095/2022, de 19/05/2022 - MARAISA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, RG 49.080.931-5, Professor de Educação Básica I - ACT, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I - Temporário, na CEM PROF.^a ADRIANA CRISTINA FARIA" - Guaíçara/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI "CARLOS APARECIDO SANCHES"

Ato Decisório nº 096/2022, de 07/06/2022 - ANDREA REGINA FERRAZONI, RG 27.365.298-9, Professor de Educação Básica I, ACT, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II - Categoria "F", na EE. "PROF.OCTACÍLIO SANT"ANNA" - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 25 de agosto de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 25 de agosto de 2022, às 09h30min.

Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 660.732,02 (Seiscentos e Sessenta Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dois Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 7 de 8

Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.
Lins/SP, 08 de agosto de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO EM CILINDROS P-13 E P-45 PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES NO ANO LETIVO DE 2022** – Recebimento da Proposta e Abertura da Sessão: 23 de agosto de 2022, às 09h00min.

Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 39,22 (Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 91.971,33 (Noventa e Um Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CARTÕES DE ESTACIONAMENTO - ZONA AZUL** – Recebimento da Proposta Eletrônica: até 24 de agosto de 2022, às 09h00min – Abertura da Sessão: 24 de agosto de 2022, às 09h30min.

Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 39,22 (Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 20.766,69 (Vinte Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 08 de agosto de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 058/2022 - Processo nº 144/2022, que classificou o objeto do certame à empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

Lins/SP, 04 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para locação de impressoras para as Unidades de Saúde, firmada com a **VILMA TERESINHA CHESSE - ME.**

Lins, 03 de agosto de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para serviço de monitor para realização de oficina cultural “Dança de Salão”, firmada com **CÉSAR PEDRO PISTORI 96444492820.**

Lins, 08 de agosto de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 8 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



RESOLUÇÃO Nº 012/2022 – CMAS

Dispõe sobre aprovação da prorrogação de prazo para repasses de recursos repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social através de emenda parlamentar ao município de Lins, para as entidades socioassistencial Fundação Gil Pimentel de Moura e Associação Linense para Cegos - CREBIM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei Nº. 8742/93, pelas leis complementares Nº. 303, de 17/05/1996 e Nº. 959 de 29/11/2006 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 08 de agosto de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano para prorrogar em mais 60 dias o repasse dos recursos das emendas parlamentares. Via Fundo a Fundo, destinadas as organizações socioassistenciais Fundação Gil Pimentel Moura e Associação Linense para Cegos - CREBIM

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenária.

Lins, 08 de agosto de 2022.



Claudia Aparecida Calcanhoto
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/ SP
CEP.: 16.401-300 – Fone: (14) 3533-4250
cmas_lins@yahoo.com.br